



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 , Centro, CEP 39.580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2013 e dá outras providências

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Francisco Sá relativas ao exercício de 2013, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39.380-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – disposições sobre a dívida pública;
- XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2013 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo IX desta Lei, conforme art. 165, §2º da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2013, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013 e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2013 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:

- I - "c" representa a categoria econômica;
- II - "g" o grupo de natureza da despesa;
- III - "mm" a modalidade de aplicação;
- IV - "ee" o elemento de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

V - "dd" o desdobramento do elemento de despesa.

Parágrafo Único - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2013 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39380-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15 de agosto 2012, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – Para atender ao disposto do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até o dia 31 de julho de 2012, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2013, será assegurado o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39.580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será superior a no mínimo 1% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

- I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- IV – exoneração dos servidores não estáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39.580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39.580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
- III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão *Intervivos* de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
- VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39380-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2013 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2013 a 2015, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

I – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2013, prioritariamente nas seguintes despesas:

- I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 , Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39.580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo".

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014 , Centro, CEP 39.580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
- II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39380-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39380-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
- III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

- I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
- II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MS

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2013 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2013, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39380-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública;

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39380-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2013, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 – Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal no exercício de 2013 será de 7%
21



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

(sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2012, cujo montante deverá ser consignado por estimativa da Lei Orçamentária de 2013.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de lei específica aprovada pelo Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de lei aprovada pelo Legislativo, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2013, através de lei aprovada pelo Legislativo, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2013 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010/2013 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviço da dívida;
- III - dotações financiadas com recursos vinculados;
- IV - dotações referentes a contrapartida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2013, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 59 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas e Prioridades para 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefones (38) 3233-1325 / 3233-1249

(LEI 1.398, DE 16 DE JULHO DE 2012)

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá (MG), 16 de julho de 2012.

JOSÉ MARIO PENA
Prefeito Municipal

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais
e administrativos, que na data de 16 de julho de 2012
pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi
afixado no quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o Instru-
mento legal nº 1.398 que dispõe sobre: as diretrizes
gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária
Por ser dada nos termos da Lei, lido o presente, para o exercício de 2013.
16 / julho / 2012.

E. L. Soares Carreiro

Nome:

Eva Lúcia Soares Carreiro

Função:

Agente Administrativo

Matrícula (ou carimbo):

Matrícula 1685



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METAS ANUAIS art.4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c X 100) (PIB X 1000)
Receita Total	45.690.000,00	43.308.056,87	--	50.108.000,00	45.142.342,34	--	54.951.000,00	47.168.240,34	--
Receitas Primárias(I)	44.727.000,00	42.395.280,66	--	49.055.000,00	44.193.693,69	--	53.798.000,00	46.178.540,77	--
Despesa Total	44.050.000,00	41.753.554,50	--	48.310.000,00	43.522.522,52	--	52.981.000,00	45.477.253,22	--
Despesas Primárias(II)	43.396.000,00	41.133.649,29	--	47.593.000,00	42.876.576,58	--	52.195.000,00	44.802.575,11	--
Resultado Primário(III)=(I-II)	1.331.000,00	1.261.511,37	--	1.462.000,00	1.317.117,12	--	1.803.000,00	1.375.965,67	--
Resultado Nominal	-430.000,00	-407.582,94	--	0,00	0,00	--	500.000,00	429.184,55	--
Dívida Pública Consolidada	10.300.000,00	9.763.033,18	--	10.500.000,00	9.459.459,46	--	11.000.000,00	9.442.060,09	--
Dívida Consolidada Líquida	9.650.000,00	9.146.919,43	--	9.650.000,00	8.893.693,69	--	10.150.000,00	8.712.446,35	--

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico

Varáveis	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	4,20	4,20	4,20
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	10,00	10,00	10,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	1,80	1,80	1,80
Inflação média(%anual)projetada com base em índices oficiais de inflação	5,50	5,50	5,50
Projeção do PIB do estado - R\$ milhares	0,00	0,00	0,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2013	2014	2015
Valor Corrente/1,0550	Valor Corrente/1,1100	Valor Corrente/1,1650

Sebastião Geraldo Mendes

Secretário de Finanças

JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal

VARCÍLIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Discriminação	I Previstas (a)	II Realizadas (b)	Variação(II-I)	
			Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
(-)DEDUÇÕES				
RECEITAS CORRENTES	29.498.000,00	33.045.578,63	3.547.578,63	12,03
RECEITAS DE CAPITAL	4.350.000,00	1.280.000,00	-3.070.000,00	-70,57
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	506.000,00	757.986,90	251.986,90	49,80
SUBTOTAL:	34.354.000,00	35.083.565,53	729.565,53	2,12
RECEITAS				
Aplicação Financeira	392.000,00	833.628,73	441.628,73	112,66
Receita de Operações de Crédito	1.100.000,00	0,00	-1.100.000,00	-100,00
Receita de Alienação de Bens	50.000,00	0,00	-50.000,00	-100,00
receitas redutoras	3.054.000,00	3.498.400,36	444.400,36	14,55
SUBTOTAL:	4.596.000,00	4.332.029,09	-263.970,91	-5,74
TOTAL DA RECEITA FISCAL:	-29.758.000,00	-30.751.536,44	-993.536,44	3,34
(-)DEDUÇÕES				
DESPESAS CORRENTES	25.574.000,00	25.984.436,42	410.436,42	1,60
DESPESAS DE CAPITAL	5.220.000,00	4.334.220,99	-885.779,01	-16,97
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	506.000,00	743.511,48	237.511,48	46,94
SUBTOTAL:	31.300.000,00	31.062.168,89	-237.831,11	-0,76
DESPESAS				
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	-10.000,00	-100,00
Amortização da Dívida	800.000,00	526.661,76	-273.338,24	-34,17
SUBTOTAL:	810.000,00	526.661,76	-283.338,24	-34,98
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	-30.490.000,00	-30.535.507,13	-45.507,13	0,15
RESULTADO PRIMÁRIO:	-732.000,00	216.029,31	948.029,31	-129,51
RESULTADO NOMINAL:	300.000,00	4.443,53	-295.556,47	-98,52

Sebastião Geraldo Mendes
Secretário de Finanças
Prefeitura Mun. Francisco Sá-MG
SEBASTIAO GERALDO MENDES
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal

VARCILIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três exercícios Anteriores art.4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	29.534.697,50	31.585.165,17	-	41.200.000,00	-	45.690.000,00	-	50.108.000,00	-	54.951.000,00	-	
Receitas Primárias(I)	28.883.298,38	30.751.536,44	-	40.271.000,00	-	44.727.000,00	-	49.055.000,00	-	53.798.000,00	-	
Despesa Total	28.134.715,60	29.575.145,93	-	38.641.900,34	-	44.050.000,00	-	48.310.000,00	-	52.981.000,00	-	
Despesas Primárias(II)	27.734.685,21	29.048.484,17	-	38.266.900,34	-	43.396.000,00	-	47.593.000,00	-	52.195.000,00	-	
Resultado Primário(III)=(I-II)	1.148.613,17	1.703.052,27	-	2.004.099,66	-	1.331.000,00	-	1.462.000,00	-	1.603.000,00	-	
Resultado Nominal	7.092.743,50	4.443,53	-	1.209.309,41	-	-430.000,00	-	0,00	-	500.000,00	-	
Dívida Pública Consolidada	10.317.758,41	9.711.239,90	-	10.200.000,00	-	10.300.000,00	-	10.500.000,00	-	11.000.000,00	-	
Dívida Consolidada Líquida	8.866.247,06	8.870.690,59	-	10.080.000,00	-	9.650.000,00	-	9.650.000,00	-	10.150.000,00	-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	33.199.953,46	33.638.200,91	--	41.200.000,00	--	43.308.056,87	--	45.142.342,34	--	47.168.240,34	--	
Receitas Primárias(I)	32.467.715,71	32.750.386,31	--	40.271.000,00	--	42.395.260,66	--	44.193.693,69	--	46.178.540,77	--	
Despesa Total	31.626.233,81	31.497.530,42	--	38.641.900,34	--	41.753.554,50	--	43.522.522,52	--	45.477.253,22	--	
Despesas Primárias(II)	31.176.559,64	30.936.635,64	--	38.266.900,34	--	41.133.649,29	--	42.876.576,58	--	44.802.575,11	--	
Resultado Primário(III)=(I-II)	1.291.156,06	1.813.750,67	--	2.004.099,66	--	1.261.611,37	--	1.317.117,12	--	1.375.965,67	--	
Resultado Nominal	7.972.952,97	4.732,36	--	1.209.309,41	--	-407.582,94	--	0,00	--	429.184,55	--	
Dívida Pública Consolidada	11.598.192,23	10.342.470,49	--	10.200.000,00	--	9.763.033,18	--	9.459.459,46	--	9.442.060,09	--	
Dívida Consolidada Líquida	9.966.548,32	9.447.285,48	--	10.080.000,00	--	9.146.919,43	--	8.693.693,69	--	8.712.446,35	--	

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2010	2011	2012	2013	2014	2015
Valor Corrente X 1,1241	Valor Corrente X 1,0650	Valor Corrente X 1,0000	Valor Corrente/1,0550	Valor Corrente/1,1100	Valor Corrente/1,1650

Secretaria de Finanças
Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG

SEBASTIAO GERALDO MENDES
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal

VARCILIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art.4º,§2º, inciso II da LRF

Município						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2010	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-7.087.227,25	100,00	-1.536.495,07	100,00	-3.281.828,97	100,00
TOTAL:	-7.087.227,25	100,00	-1.536.495,07	100,00	-3.281.828,97	100,00

Regime Previdenciário						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2010	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	2.385.153,66	100,00	1.657.829,20	100,00	3.804.901,44	100,00
TOTAL:	2.385.153,66	100,00	1.657.829,20	100,00	3.804.901,44	100,00

Sebastião Geraldo Mendes
Secretário de Finanças
Prefeitura Mun. Francisco Sá-MG

SEBASTIAO GERALDO MENDES
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal

Varcília Martins Rocha
VARCÍLIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS art.4º,§2º,inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2010 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO:	$g=(a-d)$	$h=(b-e)+g$	$i=(c-f)+h$
	0,00	0,00	0,00

Sebastião Geraldo Mendes
Secretário de Finanças

SEBASTIÃO GERALDO MENDES
Prefeitura Mun. Francisco Sá-MG
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal

Varcília Martins Rocha
VARCÍLIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Anexo VI a - Projeto de Lei Nº ____/2012

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	SALDO
2012	1.307.016,36	342.474,58	-96.380.035,56
2013	1.287.810,03	420.387,46	-95.512.612,99
2014	1.310.063,42	491.556,84	-94.694.106,41
2015	1.305.354,19	573.448,25	-93.962.200,47
2016	1.303.008,06	654.036,30	-93.313.228,71
2017	1.286.699,11	739.187,38	-92.765.716,98
2018	1.268.410,77	817.241,78	-92.314.547,99
2019	1.275.723,80	896.743,56	-91.935.567,75
2020	1.259.223,37	983.387,66	-91.659.732,04
2021	1.250.317,02	1.080.147,50	-91.489.562,52
2022	1.252.082,30	1.194.209,23	-91.431.689,45
2023	1.235.000,24	1.314.867,93	-91.511.557,14
2024	1.216.600,87	1.427.626,09	-91.722.582,36
2025	1.208.452,64	1.548.748,39	-92.062.878,11
2026	1.179.884,09	1.684.003,71	-92.566.997,73
2027	1.192.404,85	1.822.261,91	-93.196.854,79
2028	1.169.896,23	1.954.427,03	-93.981.385,59
2029	1.151.304,24	2.083.950,45	-94.914.031,80
2030	1.141.843,02	2.198.875,20	-95.971.063,98
2031	1.125.531,78	2.311.576,58	-97.157.108,78
2032	1.109.949,22	2.427.285,40	-98.474.444,96
2033	1.096.224,97	2.561.509,98	-99.939.729,97
2034	1.077.456,71	2.704.798,04	-101.567.071,30
2035	1.058.196,93	2.844.560,90	-103.353.435,27
2036	1.049.215,82	2.972.779,75	-105.276.999,20
2037	1.031.818,18	3.084.737,74	-107.329.918,76
2038	1.026.572,17	3.183.432,56	-109.486.779,15
2039	1.000.019,40	3.282.304,66	-111.769.064,41
2040	987.816,09	3.379.397,44	-114.160.645,76
2041	977.460,27	3.465.641,38	-116.648.826,87
2042	968.591,77	3.546.885,64	-119.227.120,74
2043	954.685,08	3.606.030,26	-121.878.465,92
2044	938.570,50	3.652.898,34	-124.592.793,76
2045	927.440,53	3.683.614,71	-127.348.967,94
2046	906.855,83	3.696.798,07	-130.138.910,18
2047	896.467,35	3.700.769,55	-132.943.212,38
2048	883.964,36	3.701.802,46	-135.761.050,48
2049	872.279,80	3.696.326,24	-138.585.096,92
2050	860.806,45	3.676.925,22	-141.401.215,69
2051	848.678,76	3.642.228,28	-144.194.765,21
2052	836.021,02	3.595.362,91	-146.954.107,10
2053	822.890,65	3.540.608,88	-149.671.825,33
2054	808.869,78	3.480.505,06	-152.343.460,61
2055	793.919,61	3.416.176,43	-154.965.717,43
2056	778.044,70	3.347.868,75	-157.535.541,48
2057	761.264,07	3.275.662,94	-160.049.940,35

Prefeito Municipal

Contador

Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Anexo VI a - Projeto de Lei Nº ____/2012

2058	743.499,05	3.199.221,38	-162.505.662,68
2059	724.817,32	3.118.835,26	-164.899.680,62
2060	705.300,87	3.034.857,43	-167.229.237,18
2061	684.932,46	2.947.213,69	-169.491.518,41
2062	663.868,75	2.856.578,08	-171.684.227,74
2063	642.081,96	2.762.831,13	-173.804.976,91
2064	619.726,92	2.666.639,05	-175.851.889,04
2065	596.801,03	2.567.990,66	-177.823.078,67
2066	573.384,97	2.467.233,08	-179.716.926,78
2067	549.596,63	2.364.873,64	-181.532.203,79
2068	525.491,62	2.261.151,57	-183.267.863,74
2069	501.288,09	2.157.005,57	-184.923.581,22
2070	477.153,90	2.053.157,91	-186.499.585,23
2071	453.006,08	1.949.251,62	-187.995.830,77
2072	428.978,34	1.845.862,06	-189.412.714,49
2073	405.327,97	1.744.096,27	-190.751.482,79
2074	382.182,70	1.644.503,87	-192.013.803,96
2075	359.561,45	1.547.166,30	-193.201.408,81
2076	337.674,18	1.452.987,01	-194.316.721,64
2077	316.486,11	1.361.816,29	-195.362.051,82
2078	296.073,53	1.273.982,48	-196.339.960,77
2079	276.465,70	1.189.611,46	-197.253.106,53
2080	257.878,29	1.109.631,18	-198.104.859,42
2081	240.436,30	1.034.579,59	-198.899.002,71
2082	224.165,07	964.565,70	-199.639.403,34
2083	209.087,26	899.686,99	-200.330.003,07
2084	195.170,79	839.805,47	-200.974.637,75

Prefeito Municipal

Contador

Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
IPTU	Isenção Caráter não geral	CONST. MORADIA CARENTES	10.000,00	15.000,00	20.000,00	ALTERAÇÃO ALÍQUOTA IPTU
ISSQN	Isenção Caráter não geral	CONST. MORADIA CARENTES	10.000,00	9.000,00	8.000,00	ALTERAÇÃO ALÍQUOTA IPTU
ISSQN	Isenção Caráter não geral	INDUSTRIAL	20.000,00	25.000,00	30.000,00	ALTERAÇÃO ALÍQUOTAS IPTU
TOTAL:			40.000,00	49.000,00	58.000,00	

Sebastião Gerardo Mendes
Secretário de Finanças
SEBASTIÃO GERARDO MENDES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal

Varcília Martins Rocha
VARCÍLIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/O



EVENTOS		Valores Previstos para 2012
Aumento Permanente da Receita(a)		980.000,00
(-) Transferências Constitucionais(b)		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB(c)		40.000,00
Saldo Final do Aumento permanente de Receita(I)=a-(b+c)		940.000,00
Redução Permanente de Despesa(II)		0,00
Margem Bruta(III)=(I+II)		940.000,00
Novas DOCC(e)		900.000,00
Novas DOCC geradas por PPP(f)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta(IV)=(e+f)		900.000,00
Margem Líquida de expansão de DOCC(V)=(III-IV)		40.000,00

SEBASTIÃO GERALDO MENDES
Secretário de Finanças
JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal
VARCILIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 1
Ano de 2013

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
01	PODER LEGISLATIVO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3001	Regularização de Débitos com Instituições de Previdência	PREVIDÊNCIA REGULAR	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
3002	Aquis.Equip. material permanente p/ uso exclusivo da Câmara Municipal	CÂMARA EQUIPADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3003	Construção e/ou Recuperação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	CÂMARA CONST/REC/AMPL	UNIDADE	1	Rural e Urbana
4001	Auxílios Diversos aos Agentes Políticos	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
4002	Remuneração dos Agentes Políticos por Parcela Única	AGENTES REMUNERADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
4003	des. c/VIag. Ver. P/Rep. Câmara Cong. Sem. Outras Ativi. Int. Legisl.	DESPESAS PAGAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
4004	Fisc.Financ.e Orc. Ext. dos Atos da Mesa Dir.Câmara,Exec.Org.Adm.Ind.F	FISCALIZAÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
4005	Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal e Identizações Trabalhis	SERVIDORES REMUNERADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
4006	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CÂMARA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
4007	Contratação de Pessoal por Tempo Determinado	PESSOAL CONTRATADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
4008	Regularização de Débitos Despesas de Exercícios Anteriores	RESTOS A PAGAR PAGOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
4009	Contrib.Previdenciária p/ os Servidores e Agentes Políticos Câmara Mun	PESSOAL ASSEGURADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
4010	Contrib.Previdenciária p/ os Serv. e Agentes Políticos Câmara Municipi	PESSOAL ASSEGURADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
4011	Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
02	PODER EXECUTIVO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2005	Despesas C/ Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	PRECATÓRIOS PAGOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2022	Despesas C/ Pagamento de Inativos e Pensionistas	PESSOAL ASSEGURADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2025	Despesas C/ Contribuições para o P.A.S.E.F	PAS-EP RECOLHIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2131	Encargos Com Pagamentos de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas	ENCARGOS PAGOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3062	Amortização Parcelamento de Dívidas Previdenciárias	DÍVIDAS PREV.AMORTIZ.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3063	Amortização Parcelamento Dívidas Diversas	DÍVIDAS DVS.AMORTIZ.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0002	AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
2001	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice	GABINETES MANTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2002	Manutenção Secretaria Geral e Assessoria do Gabinete	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2003	Desp. C/ Hospedagem, Homenagem,Recepções, Brindes e Festividades	DESPESAS PAGAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2009	Manutenção das Atividades Sec. Administração	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2010	Manutenção Atividades Serviço de Movimentação de Pessoal	R.H. MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2011	Manutenção Serviços Cantina, Vigilância e Zeladoria.	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2012	Despesas C/ Consumo de Energia Elétrica. Telefone e Água Prédios Púb.	TARIFAS PAGAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana

HLH-Assessoria e Consultoria LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 2
Ano de 2013

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2013	Manutenção Contribuições P/ Associação de Apoio ao Município.	CONTRIBUIÇÕES PAGAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2014	Despesas C/ Contratação de Aluguéis e Seguros	ALUGUÉIS/SEG CONTRAT.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2017	Despesas Com Divulgação de Atos Oficiais e Administrativos	ATOS DIVULGADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2023	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais-RGPS	PESSOAL ASSEGURADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2024	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais - Reg. Estatutário	PESSOAL ASSEGURADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2026	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2027	Desp. c/ Consumo de Energia Elétrica, Telefones e Água Predios Públicos	TARIFAS PAGAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2028	Obrigações Prev. Soc. Serv. Saúde-RGPS	PESSOAL ASSEGURADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2029	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde-Reg. Estatutário	PESSOAL ASSEGURADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2048	Manutenção Administração do Ensino Municipal	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2049	Desp C/Cons.Ener.Elét.tel e água Escolas Munic.e Prédio Sec. Educação	TARIFAS PAGAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2051	Obrigações Prev.Soc.Serv.Educação-RGPS	PESSOAL ASSEGURADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2052	Obrigações Previdenciárias. Sociais. Serv. Educ.-Regime Estatutário	PESSOAL ASSEGURADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2074	Manutenção Atividades Secret. Assistência Social	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2096	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2099	Manutenção e Reparos em Predios Publicos Municipais	PRÉDIOS REFORMADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2112	Manutenção Atividades Sec. Agropecuaria e M. Ambiente	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2124	Manutenção Serviço de Compras e Licitações	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2125	Manutenção das Atividades do Almoxarifado e Patrimônio	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2127	Manutenção das Atividades da Sec. Planejamento e Gestão	SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2137	Manutenção Atividades Administração dos Serviços Culturais	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3004	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Gabinete e Assessoria Gabinete	GABINETES EQUIPADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3008	Equipamentos Diversos p/Secretaria de Administração	SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3009	Equipamentos Diversos P/Serviço de Cantina, Vigilância e Zeladoria	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3010	Equipamentos Diversos Administração Sec. Municipal de Saúde	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3011	Aquisição de Veículos P/ Manutenção Adm. da Secretaria Mun.Saúde.	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3023	Equipamentos para Administração do Ensino Municipal	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3024	Aquisição de Veículo P/ Administração do Ensino	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3031	Equipamentos, Moveis e Utensílios P/ Secret. Assistência Social	SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3032	Aquisição de Veículo P/ Secretaria de Assistência Social	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3037	Equipamentos Diversos P/ Serviço de Obras Públicas Municipais	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3038	Aquisição de Imoveis de Interesse do Município.	IMÓVEIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3039	Construção e Melhoramento em Predios Públicos Municipais	PRÉDIOS CONST/MELH.	UNIDADE	1	Rural e Urbana

HLH-Assessoria e Consultoria LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 3
Ano de 2013

CÓD	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3048	Equipamentos Div. Secret. Agropecuária e Meio Ambiente	SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3055	Equipamentos Diversos P/ Almoxtarifado e Patrimônio	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3056	Equipamentos para Serviço de Compras e Licitações	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3058	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Sec. de Planejamento e Gestão	SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3067	Equip. Div. P/ Administração dos Serv. Culturais	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0003	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA				
2004	Manutenção Convenio C/Poder Judiciário	CONVÊNIO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2006	Manutenção Atividades da Procuradoria Jurídica	PROCURADORIA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3005	Equipamentos Diversos p/ Func. da Procuradoria Jurídica	PROCURADORIA EQUIPADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0004	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
2007	Manutenção das Atividades da Procuradoria da Fazenda	PROC. DA FAZ. MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2008	Manutenção Atividades do Serviço de Tributação	TRIBUTAÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3006	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Procuradoria da Fazenda	PROCURADORIA EQUIPADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3007	Equipamentos Diversos P/ Serviço de Tributação	TRIBUTAÇÃO EQUIPADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
2016	Pagamento de Despesas de Exercício Anterior	RESTOS A PAGAR PAGOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2128	Manutenção Atividades do Serviço de Contabilidade.	CONTABILIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2129	Manutenção da Atividade do Serviço de Tesouraria	TESOURARIA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3059	Equipamentos Diversos P/ Serviço de Contabilidade	CONTABILIDADE EQUIPADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3060	Equipamentos Diversos P/ Serviço de Tesouraria	TESOURARIA EQUIPADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0006	AÇÕES DE CONTROLE INTERNO				
2130	Manutenção Atividades do Órgão Central de Controle Interno	CONTROLE INT. MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3061	Equipamentos P/ Órgão Central de Controle Interno	CONTROLE INT. EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0007	AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA				
2018	Manutenção Junta de Serviço Militar	JUNTA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2019	Manutenção do Convenio Polícia Civil	CONVENIO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2020	Manutenção do Convenio Polícia Militar	CONVÊNIO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0008	ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
2075	Manut. Programa Assist. Social ao Idoso	IDOSOS ASSISTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2076	Manutenção das Atividades da Casa da Melhor Idade.	MELHOR IDADE MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0009	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
2091	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI	PETI MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2092	Manutenção do Programa Projovem Adolescente.	PRÓ-JOVEM MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana

HLH-Assessoria e Consultoria LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 4
Ano de 2013

CÓD	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2093	Manut. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	CMDC MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2094	Manutenção do Fundo da Criança e Conselho Tutelar	FUNDO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2095	Subvenções a Entidades de Proteção a Infância	ENTIDADES SUBVENCION.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2096	Manutenção Parcerias C/Entidades do Sistema "S" P/Aprendizagem Prof.	PARCERIAS MANTIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2136	Coordenação das Atividades da Secretaria munic.da Infância e Juventude	COORDENAÇÃO MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2154	Manutenção de Casa de Apoio para da Criança e Adolescente	CRIANÇAS E ADOLESC.ASSISTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3034	Equipamentos Diversos P/Fundo da Criança e Conselho Tutelar	FUNDO EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3066	Equip.Diversos Coord. das Atividades da Sec.Mun.Infância e Juventude	COORDENAÇÃO EQUIPADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3079	Construção/Equipamentos para Casa de Apoio da Criança e Adolescente	CASA DE APOIO EQUIPADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0010	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO				
2030	Manutenção Atividades do Serviço de Odontologia	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2012	Construção/Melhoramento e Equipamentos p/ Serviço de Odontologia	PROGRAMA EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA				
2015	Subvenções a Associações	ASSOCIAÇÕES SUBVENCIONADAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2077	Subvenções a Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	APAE SUBVENCIONADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2078	Subvenções a Asfra	ASFRA SUBVENCIONADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2079	Auxílio Transporte BPC	BPC MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2080	Auxílio ao Migrante-Albergue	MIGRANTES ASSISTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2081	Manutenção das Atividades da AABB Comunidade	AABB COM.MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2082	Manut.Atividade do Programa Bolsa Família	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2083	Aquisição de Material P/Distribuição Gratuita	MATERIAIS DOADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2084	Despesa c/ Auxílio Funeral	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2085	Manutenção Revisão do Benefício Prestação Continuada-BPC	BPC MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2086	Manut.Ativ.Centro Referência Assistência Social-CRAS/PAIF	CRAS MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2087	Auxílios Financeiros e Benefícios Eventuais a Carentes	CARENTES ASSISTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2088	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	CMAS MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2089	Despesas com Conferências Municipais.	CONFERÊNCIAS REALIZADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2090	Manutenção da Casa de Passagem	CASA DE PASSAGEM MANT.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2126	Manutenção das Atividades da Defesa Social	DEFESA SOCIAL MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2152	Manutenção de Convênio com a Associação dos Garimpeiros Manuais	CONVENIO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural
2153	Manut.ativ.Centro Referência Especializada Assist. Social-CREAS/PAEF	CREAS MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3033	Construção/Equipamentos P/Casa de Passagem	CASA DE PASS.CONST/EQ.	UNIDADE	1	Rural e Urbana

HLH-Assessoria e Consultoria LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 5
Ano de 2013

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3057	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Defesa Social	DEFESA SOCIAL EQUIPADADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0014	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
2031	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2032	Manutenção e Reparo em Unidades de Saúde	UNIDADES REFORMADAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2033	Manutenção do Programa Municipal Médico Saúde da Família	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2034	Manutenção das Atividades dos PACS	PACS MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3013	Construção e Melhoramento e Equip. P/ Unidades Médicas de Saúde	UNIDADES CONST/MELH.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0015	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR				
2035	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONSÓRCIO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2036	Despesas C/ Auxílios em Viagens P/ Tratamento de Saúde- TFD	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2037	Manutenção Atividades Programa Municipal Transporte Doentes	DOENTES TRANSPORTADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2038	Manutenção do Hospital Municipal/Policlínica	HOSPITAL MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2039	Manutenção das Atividades dos CAPS	CAPS MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2042	Aquisição de Medicamentos Para Farmácia Básica	FÁRM.BÁSICA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2043	Manutenção Serviços de Assistência Farmacêutica Municipal	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2044	Transf. ao Estado P/ o Programa Farmácia Básica	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2045	Aquisição de Medicamentos para Doação a Carentes	MEDICAMENTOS DOADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3014	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Hospital Municipal	HOSPITAL EQUIPADADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3015	Ampliação e Melhoramentos no Hospital Municipal	HOSPITAL AMPL/MELH.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3016	Construção/Ampliação e Equipamentos Para CAPS	CAPS CONST/AMPL/EQUIP.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0016	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
2040	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	VIGILÂNCIA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3017	Equipamentos Diversos P/ Vigilância Sanitária	VIGILÂNCIA EQUIPADADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0017	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
2041	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	VIGILÂNCIA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3018	Aquisição de Equipamentos P/Vigilância Epidemiológica e Ambiental	VIGILÂNCIA EQUIPADADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0018	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
2050	Programa de Treinamento/Qualificação Pessoal da Educação	PESSOAL TREINADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0019	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
2053	Manutenção Programa Municipal de Merenda escolar	REFEIÇÕES DISTRIBUIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2063	Manutenção da Merenda para o Ensino Infantil	REFEIÇÕES DISTRIBUIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0020	ENSINO FUNDAMENTAL				
2054	Manutenção e Reparos em Prédios Escolares	PRÉDIOS REFORMADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana

HLH-Assessoria e Consultoria LTDA

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 6
Ano de 2013

COD.	DESCRIÇÃO (Entidade/Programa/Ação)	PROJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2055	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2056	Despesas c/ Remuneração Profissionais Magisterio	PROFISS. REMUNERADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2057	Aquisição e Material Didático Pedagógico P/ Escolas Municipais	MATERIAIS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2058	Subvenções Entidades de Promoção Ensino Fundamental	ENTIDADES SUBVENCION.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3025	Equipamentos Diversos P/ Manutenção do Ensino Fundamental	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3026	Construção / Ampliação de Prédios Escolares Municipais	PRÉDIOS CONST/AMPL.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0021	TRANSPORTE ESCOLAR				
2059	Manutenção Programa Municipal de Transporte de Estudantes	ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3027	Aquisição de Veículo para Transporte de Estudantes	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0022	AÇÕES DE ENSINO MÉDIO				
2070	Manutenção do Pré-Vestibular Municipal	PRÉ-VESTIBULAR MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0023	AÇÕES DE ENSINO SUPERIOR				
2071	Manutenção Convênio Com a Universidade Aberta do Brasil - UAB	CONVÊNIO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2072	Concessão de Bolsa de Estudo para Nível Superior	BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2073	Apoio Transporte Estudantes Nível Superior	ALUNOS TRANSPORTADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3030	Construção e/ou Melhoramento Prédio da Universidade Aberta do Brasil.	UNIVERSIDADE CONST/MEL	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3078	Aquisição de Veículo para Manutenção de Transporte Nível Superior	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0024	AÇÕES DE ENSINO INFANTIL				
2064	Subvenções a Entidade de Promoção Educação Infantil	ENTIDADE SUBVENCION.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2065	Manutenção Atividades da Educação Infantil	CRIANÇAS ATENDIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2066	Despesas C/ Remuneração dos Profissionais do Ensino Infantil.	PROFISS. REMUNERADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2067	Manutenção de Creches Municipais	CRIANÇAS ATENDIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3028	Ampliação e Melhoramento no Ensino Infantil	ENS. INFANTIL AMPL/MEL.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3029	Construção/Melhoramentos e Equipamentos P/ Creches	CRECHES CONST/MEL/EQU.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0025	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
2060	Manutenção Atividades P/ Erradicação do Analfabetismo	ANALFABETOS ATENDIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2061	Despesas C/ Remuneração Profissionais Ensino Supletivo e Telessalas	PROFISS. REMUNERADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2062	Manutenção do Ensino Supletivo e Tele Sala	SUPLETIVO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0026	DIFUSÃO CULTURAL				
2138	Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal	BIBLIOTECA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2139	Desp. C/Entidades Apoio a Cultura Municipal	ENTIDADES APOIADAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2140	Preservação e Conservação do Patrimônio Histórico Municipal	PATRIMÔNIO PRESERVADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2141	Apoio Realização Carnaval, Festas Cívicas e Populares	FESTAS REALIZADAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana

HLH-Assessoria e Consultoria LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 7
Ano de 2013

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Mota	Região
2142	Criação e/ou Manutenção de Banda Municipal Coral Brejeiro e Outros	BANDA E CORAL MANTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3068	Ampliação/Melhoramentos e Equipamentos P/Biblioteca Publica Municipal	BIBLIOTECA AMPL/MEL/EQ	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3076	Equipamentos para Banda Musical Coral Brejeiro e outros	BANDA E CORAL EQUIPADOS	UNIDADES	1	Rural e Urbana
0028	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				
2101	Manutenção Atividades da Limpeza Pública Municipal	LIXO COLETADO	TONELADAS	1	Rural e Urbana
3041	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/Limpeza Municipal	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0029	SERVIÇOS FUNERÁRIOS MUNICIPAIS				
2102	Manutenção de Atividades dos Serviços Funerários Municipais	SERVIÇOS.FUN. MANTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3077	Obras de construção, ampliação e melhoramento em cemitérios públicos	CEMITÉRIOS CONSTR.MELH.AMPL	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0030	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
2103	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	ILUMINAÇÃO P.MANTIDA	KILOMETROS	1	Rural e Urbana
3042	Extensão Rede de Iluminação Pública	REDES EXTENDIDAS	KILOMETROS	1	Rural e Urbana
0031	AÇÕES DE URBANISMO				
2100	Manutenção Atividades dos Serviços Vias Urbanas Municipais	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE	1	Urbana
2104	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	PRAÇAS MANTIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3040	Construção e Melhoramento em Vias Públicas da Sede, Dist. e Povoados.	VIAS CONST/MELHORADAS	M2	1	Rural e Urbana
3043	Const. e Melhoramento em Praças, Parques e Jardins. Sede, Dist. e Pov.	PRAÇAS CONST/MELHORADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0032	SANEAMENTO BÁSICO				
2046	Manutenção Sistema Abastecimento de Água Municipal	SISTEMA MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2047	Manutenção Sistema de Captação Esgotos Sanitários	SISTEMA MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3019	Construção e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário	REDES CONST/AMPLIADAS	KILOMETROS	1	Rural e Urbana
3020	Construção/Ampliação/Manutenção em Rede Esgoto Fluvial	REDES CONST/AMPLIADAS	KILOMETROS	1	Rural e Urbana
3021	Aquisição de Veículos e Equipamentos P/ Sistema de Abast. de Água	SISTEMA EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3022	Ampliação e Melhoramentos Sist. Abastecimento de Água	SISTEMA AMPL/MELHORADO	KILOMETROS	1	Rural e Urbana
0033	HABITAÇÃO POPULAR				
2097	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	FUNDO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3035	Equipamentos Diversos P/ Fundo Municipal de Habitação Popular	FUNDO EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3036	Manut. Programa de Construção de Casas/Banheiros/Melhorias P/ Carentes	CASAS CONSTRUIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0034	GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE				
2110	Manutenção Atividades do CODEMA	CODEMA MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2111	Manutenção Convento com o IEF e IGAM	IEF E IGAM MANTIDOS	UNIDADE	2	Rural e Urbana
0035	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA				
2113	Manutenção Atividades dos Matadouros Municipais	MATADOURO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana

HLH-Assessoria e Consultoria LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Página: 8
Ano de 2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PROJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2114	Manutenção do Programa de Avanço Genético do Rebanho Bovino	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1	Rural
2115	Programa de Prevenção e Erradicação Doenças Animais	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE	1	Rural
2116	Manut. Atividades do Mercado e Feiras Livres	MERCADO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2117	Manutenção do Banco de Sementes e Mudas	BANCO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural
2118	Apoio ao Funcionamento do Pronaf.	PRONAF APOIADO	UNIDADE	1	Rural
2119	Manutenção do Convênio C/ I.M.J.A	IMA MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2120	Despesas com Manutenção Convênio EMATER	EMATER MANTIDA	UNIDADE	1	Rural
2121	Programa de Doação p/ Incentivo a Produção Rural	PROD.RURAL ASSISTIDO	UNIDADE	1	Rural
2122	Apoio ao Funcionamento de Conselhos Comunitários Rurais	CONSELHOS APOIADOS	UNIDADE	1	Rural
2123	Apoio Realização de Eventos P/ Promoção Ind. e Agropecuária	EVENTOS PROMOVIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3049	Ampliação/ Melhoramento dos Matadouros Municipais	MATADOURO AMPL/MELHOR.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3050	Construção e/ou Melhoramento dos Mercados Municipais	MERCADO CONST/MELH.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3051	Aquisição de Veículo e Equipamentos Agrícolas	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural
3052	Implantação Energia Solar em Poços Artesianos na Zona Rural	ENERGIA IMPLANTADA	UNIDADE	1	Rural
3053	Const.e Melhoramento para Captação de água na Zona Rural	SISTEMA CONST/MELHOR.	UNIDADE	1	Rural
3054	Construção de Barragens para captação de água para açudes	BARRAGENS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	Rural
0036	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO				
2021	Manutenção Atividades dos Serviços Postais	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2105	Manutenção Torre Captação Sinais de Televisão	TORRE MANTIDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3044	Equipamentos e Ampliação Torre Captação Sinais de Televisão	TORRE EQUIP/AMPLIADA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0037	AÇÕES DE TRANSPORTE E DE TRÂNSITO				
2106	Manutenção Serviço Municipal de Estradas Vicinais	ESTRADAS CONSERVADAS	KILOMETROS	1	Rural
2107	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2108	Manutenção Terminal Rodoviário de Passageiros	TERMINAL MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2109	Manutenção dos Veículos Maquinas e Equipamentos Rodoviários	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3045	Construção de Passarela na Sede e/ou Zona Rural.	PASSARELAS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3046	Abertura e/ou Pavimentação de Estradas Vicinais e Construção de Pontes	ESTRADAS ABERTAS/PAVIM	KILOMETROS	1	Rural
3047	Aquisição Veículos, Maquinas e Equipamentos Rodoviários	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0039	DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER				
2132	Manutenção dos Serviços de Esportes Municipais	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2133	Manutenção Campos de Futebol e Unidades Esportivas	UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2134	Desp. C/ Hosp. Homenagens,Recepção,Prêmiações,Brindes e Festividades	DESPESAS PAGAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2135	Manutenção do Convênio com a Liga Franciscosense de Futebol	CONVÊNIO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana

HLH-Assessoria e Consultoria LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 9
Ano de 2013

COD.	DESCRIÇÃO (Entidade/Programa/Ação)	PROJETO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3084	Construção/Ampliação de Campos de Futebol e Unidades Esportivas	UNIDADES CONST/AMPL.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3085	Aquis. Veículo e Equipamentos p/ Serviços de Esportes Municipais	SETOR EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0041	EDUCAÇÃO ESPECIAL				
2088	Despesas C/ Remuneração dos Profissionais do Ensino Especial.	PROFISS. REMUNERADOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2089	Manutenção Atividades do Ensino Especial	ALUNOS ESP. ATENDIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9001	Reserva de Contingência	RESERVA CONTINGÊNCIA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
9002	Reserva de Contingência	RESERVA DE CONTINGÊNCIAA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
03	INST.PREV.SERV.PUBLICOS FRANC.SÁ				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2144	Despesas C/Proventos de Inativos e Pensionistas S/Resp. Fundo	PESSOAL ASSEGURADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2145	Compensações Previd. de Aposentadorias e Pensões Entre o RPPS e o RGPS	PESSOAL ASSEGURADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2146	Concessão de Benefícios S/Respons. do Fundo Previdência	PESSOAL ASSEGURADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0002	AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
2143	Manut. Atividades do Instituto de Previdência	INST.DE PREV. MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2147	Manutenção Cont. Prev. e Sociais Serv. Fundo	FUNDO MANTIDO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3089	Equipamentos Diversos P/Fundo Previdência	FUNDO EQUIPADO	UNIDADE	1	Rural e Urbana
3070	Implantação e Instalação da Sede do Fundo Prev. Municipal	FUNDO IMPLANT/INSTAL.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
7001	Reservas do RPPS	RESERVA RPPS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
04	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3075	Amortização Parcelamento de Dívidas Previdenciárias	DÍVIDAS PREV.AMORTIZ.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0002	AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				
2148	Manutenção dos Serviços Administrativos	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
4071	Manutenção dos Serviços Administrativos	SERVIÇOS MANTIDOS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
0032	SANEAMENTO BÁSICO				
1001	Ampliação. Reforma e Reap.do Sistema de Água	SISTEMAS AMP/REF/REAP.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
1002	Construção de Unid.de Cap.Elev.Trat.Reserv.de Água	UNIDADES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1	Rural e Urbana
1003	Ampliação Reforma e Reaparelhamento do Sist. de Esgoto	SISTEMA AMPL/REF/REAP.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
1004	Construção de Unidades de Elevação e Trat. Esgoto	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2149	Operação e Manutenção do Sistema de Água	SISTEMA OPERACIONALIZ.	UNIDADE	1	Rural e Urbana
2150	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	SISTEMA OPERACIONALIZ	UNIDADE	1	Rural e Urbana

HLH-Assessoria e Consultoria LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 10
Ano de 2013

COD.	DESCRIÇÃO (Entidade, Programa/Ação)	PROG.	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
4072	Operação e Manutenção do Sistema de Água	SISTEMA OPERACIONALIZ.	KILOMETROS	1	Rural e Urbana
4073	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	SISTEMA OPERACIONALIZ.	KILOMETROS	1	Rural e Urbana
0034	GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE				
2151	Preservação e Conservação Ambiental das Bacias e Mananciais	MANANCIAIS PRESERVADOS	UNIDADE	1	Rural
4074	Preservação e Conservação Ambiental das Bacias e Mananciais	MANANCIAIS PRESERVADOS	UNIDADE	1	Rural

Sebastião Geraldo Mendes

SEBASTIÃO GERALDO MENDES
Secretário Municipal de Finanças
R. da República, 100 - Francisco Sá-MR

JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal

VARCÍLIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/C



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2013

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Demandas Judiciais	60.000,00	Reserva de Contingência	60.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	30.000,00	Reserva de Contingência	30.000,00
Assunção de Passivos	70.000,00	Reserva de Contingência	70.000,00
SUBTOTAL:	160.000,00	SUBTOTAL:	160.000,00

DEMAIS RISCOS PASSIVOS		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Frustração de Arrecadação	800.000,00	Anulação de Dotações	800.000,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Reserva de Contingência	20.000,00
Discrepância de Projeções	900.000,00	Reserva de Contingência e Anulação de Dotações	900.000,00
Outros Riscos Fiscais	20.000,00	Reserva de Contingência	20.000,00
SUBTOTAL:	1.740.000,00	SUBTOTAL:	1.740.000,00

TOTAL:	1.900.000,00	TOTAL:	1.900.000,00
---------------	---------------------	---------------	---------------------

Sebastião Geraldo Mendes
Secretário de Finanças
Francisco Sá

SEBASTIÃO GERALDO MENDES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal

VARCÍLIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO		
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015		
RECEITAS CORRENTES	24.687.054,30	29.294.418,11	33.045.578,63	42.134.400,00	45.911.000,00	50.354.000,00	55.222.000,00		
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	877.432,85	1.337.478,95	1.450.479,76	1.855.000,00	2.288.000,00	2.508.000,00	2.750.000,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	542.164,30	665.323,26	790.009,01	569.000,00	633.000,00	694.000,00	761.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	355.883,63	680.291,71	859.652,14	819.000,00	864.000,00	944.000,00	1.031.000,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.423.335,76	1.728.528,33	2.405.852,52	3.207.000,00	4.495.000,00	4.929.000,00	5.403.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.258.346,38	24.301.772,50	27.228.337,25	34.403.900,00	37.071.000,00	40.686.000,00	44.608.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	229.891,38	581.023,36	310.247,95	1.280.500,00	560.000,00	613.000,00	669.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	9.900,00	2.465.330,68	1.280.000,00	2.674.000,00	3.169.000,00	3.474.000,00	3.812.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00	60.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.900,00	2.465.330,68	1.280.000,00	2.524.000,00	3.019.000,00	3.310.000,00	3.631.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	407.341,90	650.475,04	757.986,90	780.000,00	820.000,00	899.000,00	985.000,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	401.422,32	650.475,04	757.986,90	778.000,00	818.000,00	897.000,00	983.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.919,58	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.560.817,25	-2.875.526,33	-3.498.400,36	-4.388.400,00	-4.210.000,00	-4.619.000,00	-5.068.000,00		
	22.543.476,95	29.634.697,50	31.585.165,17	41.200.000,00	45.690.000,00	50.108.000,00	54.951.000,00		

Sebastião Geraldo Mendes

Secretário de Finanças
Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG

SEBASTIÃO GERALDO MENDES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal

Varcília Martins Rocha
VARCÍLIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZAS DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2009	2010	2011		2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES	20.180.290,36	24.199.017,80	25.984.436,42	33.329.950,17	35.516.000,00	38.948.000,00	42.710.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.538.225,72	12.542.201,40	13.271.523,68	17.078.700,02	17.971.000,00	19.714.000,00	21.626.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.641.064,64	11.656.816,40	12.712.912,74	16.247.250,15	17.525.000,00	19.212.000,00	21.060.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.128.785,14	4.514.147,54	4.334.220,99	6.161.000,00	8.884.000,00	9.745.000,00	10.690.000,00
INVESTIMENTOS	688.121,79	4.114.117,15	3.807.559,23	5.790.000,00	8.250.000,00	9.050.000,00	9.928.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.663,35	400.030,39	526.661,76	371.000,00	634.000,00	695.000,00	762.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	430.000,00	470.000,00	516.000,00	566.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIAS/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	430.000,00	470.000,00	516.000,00	566.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	423.653,55	578.449,74	743.511,48	1.279.049,83	820.000,00	899.000,00	985.000,00
TOTAL:	21.732.729,05	29.291.615,08	31.062.168,89	41.200.000,00	45.690.000,00	50.108.000,00	54.951.000,00

Sebastião Geraldo Mendes

Secretário de Finanças
Prefeitura Mun. Francisco Sá-MG
SEBASTIAO GERALDO MENDES
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal

VARCÍLIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS)							
RECEITA TOTAL	22.215.046,82	28.883.298,38	30.751.536,44	40.271.000,00	44.727.000,00	49.055.000,00	53.798.000,00
RECEITAS CORRENTES	22.543.478,95	29.534.697,50	31.585.165,17	41.200.000,00	45.690.000,00	50.108.000,00	54.951.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	24.687.054,30	29.294.418,11	33.045.578,63	42.134.400,00	45.911.000,00	50.354.000,00	55.222.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	877.432,85	1.337.478,95	1.450.479,76	1.855.000,00	2.288.000,00	2.508.000,00	2.750.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	542.164,30	665.323,26	790.009,01	569.000,00	633.000,00	694.000,00	761.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	355.883,63	680.291,71	859.652,14	819.000,00	864.000,00	944.000,00	1.031.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	328.432,13	651.399,12	833.628,73	779.000,00	813.000,00	889.000,00	972.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	27.451,50	28.892,59	26.023,41	40.000,00	51.000,00	55.000,00	59.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.423.335,76	1.728.528,33	2.405.852,52	3.207.000,00	4.495.000,00	4.929.000,00	5.403.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.258.346,38	24.301.772,50	27.229.337,25	34.403.900,00	37.071.000,00	40.666.000,00	44.608.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	229.891,38	581.023,36	310.247,95	1.280.500,00	560.000,00	613.000,00	669.000,00
OPERações DE CRÉDITO	9.900,00	2.465.330,68	1.280.000,00	2.674.000,00	3.169.000,00	3.474.000,00	3.812.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	54.000,00	60.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.900,00	2.465.330,68	1.280.000,00	2.524.000,00	3.019.000,00	3.310.000,00	3.631.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	407.341,90	650.475,04	757.986,90	780.000,00	820.000,00	899.000,00	985.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	401.422,32	650.475,04	757.986,90	778.000,00	818.000,00	897.000,00	983.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	5.919,58	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
DEDUÇÕES	-2.560.817,25	-2.875.526,33	-3.498.400,36	-4.388.400,00	-4.210.000,00	-4.619.000,00	-5.068.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	328.432,13	651.399,12	833.628,73	929.000,00	963.000,00	1.053.000,00	1.153.000,00
OPERações DE CRÉDITO	328.432,13	651.399,12	833.628,73	779.000,00	813.000,00	889.000,00	972.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
DESPEAS NÃO FINANCEIRAS(OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS)							
DESPA TOTAL	21.292.065,70	28.891.584,69	30.535.507,13	40.825.000,00	45.036.000,00	49.391.000,00	54.165.000,00
DESPEAS CORRENTES	21.732.729,05	29.291.615,08	31.062.168,89	41.200.000,00	45.690.000,00	50.108.000,00	54.951.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.180.290,36	24.199.017,80	25.984.436,42	33.328.950,17	35.516.000,00	38.948.000,00	42.710.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.539.225,72	12.542.201,40	13.271.523,68	17.078.700,02	17.971.000,00	19.714.000,00	21.626.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	400,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
DESPEAS DE CAPITAL	9.641.064,64	11.656.816,40	12.712.912,74	16.247.250,15	17.525.000,00	19.212.000,00	21.060.000,00
INVESTIMENTOS	1.128.785,14	4.514.147,54	4.334.220,99	6.161.000,00	8.884.000,00	9.745.000,00	10.690.000,00
	688.121,79	4.114.117,15	3.807.559,23	5.790.000,00	8.250.000,00	9.050.000,00	9.928.000,00

HLH-Assessoria e Consultoria LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.663,35	400.030,39	526.661,76	371.000,00	634.000,00	695.000,00	762.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	430.000,00	470.000,00	516.000,00	566.000,00
RESERVA CONTINGÊNCIA/RES. RPPS	0,00	0,00	0,00	430.000,00	470.000,00	516.000,00	566.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	423.653,55	578.449,74	743.511,48	1.279.049,83	820.000,00	899.000,00	985.000,00
DEDUÇÕES	440.663,35	400.030,39	526.661,76	375.000,00	654.000,00	717.000,00	796.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	4.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	440.663,35	400.030,39	526.661,76	371.000,00	634.000,00	695.000,00	762.000,00
Resultado Primário:	922.981,12	-8.286,31	216.029,31	-554.000,00	-309.000,00	-336.000,00	-367.000,00

Sebastião Geraldo Mendes
Secretário de Finanças
Município de Francisco Sá-MG
SEBASTIAO GERALDO MENDES
SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal

Varcília Martins Rocha
VARCILIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	2014 (f)	2015 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	10.317.758,41	9.711.239,90	10.200.000,00	10.300.000,00	10.500.000,00	11.000.000,00
DEDUÇÕES(II)	1.451.511,35	840.549,31	120.000,00	650.000,00	850.000,00	850.000,00
Ativo Disponível	3.682.286,42	2.803.027,43	300.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
Haveres Financeiros	85.355,28	61.604,94	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
(-) Restos A Pagar Processados	2.316.130,35	2.024.083,06	200.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	8.866.247,06	8.870.690,59	10.080.000,00	9.650.000,00	9.650.000,00	10.150.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(III+IV-V)	8.866.247,06	8.870.690,59	10.080.000,00	9.650.000,00	9.650.000,00	10.150.000,00
Resultado Nominal:	7.092.743,50	4.443,53	1.209.309,41	(e-d)	(f-e)	(g-f)
				-430.000,00	0,00	500.000,00

* (a) Refere-se ao valor da dívida consolidada líquida de 2009(1.773.503,56)

Sebastião Gerardo Mendes
Secretário de Finanças
SEBASTIÃO GERARDO MENDES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JOSE MARIO PENA
Prefeito Municipal

Varcilia Martins Rocha
VARCILIA MARTINS ROCHA
Contador 83.209/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)							
Dívida Mobiliária	3.275.652,31	10.317.758,41	9.711.239,90	10.200.000,00	10.300.000,00	10.500.000,00	11.000.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)							
Ativo Disponível	3.275.652,31	10.317.758,41	9.711.239,90	10.200.000,00	10.300.000,00	10.500.000,00	11.000.000,00
Haveres Financeiros	1.502.148,75	1.451.511,35	840.549,31	120.000,00	650.000,00	850.000,00	850.000,00
(-) Restos A Pagar Processados	3.105.274,14	3.682.286,42	2.803.027,43	300.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
	98.183,28	85.355,28	61.604,94	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	1.701.308,67	2.316.130,35	2.024.083,06	200.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA=(I-II):	1.773.503,56	8.866.247,06	8.870.690,59	10.080.000,00	9.650.000,00	9.650.000,00	10.150.000,00

Sebastião Geraldo Mendes

Secretário de Finanças

SEBASTIAO GERALDO MENDES - Francisco Sá-MG

SECRETARIO DE FINANÇAS

JOSE MARIO RENA

Prefeito Municipal

VARCILIA MARTINS ROCHA

Contador 83.209/O